

ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

Companhia aberta - APER3

CNPJ/MF 11.721.921/0001-60

NIRE 35.300.442.377

AVISO AOS ACIONISTAS

A **Alper Consultoria e Corretora de seguros S.A.** ("Companhia" ou "Alper") (B3: APER3), vem, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data ("AGE"), aprovou o resgate do total de até 358.800 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 1,76% do seu capital social, que remanesceram em circulação no mercado após o leilão da Oferta Pública de Ações para cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta – OPA ("Regaste").

O preço do Resgate a ser pago aos seus respectivos titulares, nos termos do Edital divulgado em 24 de julho de 2024 ("Edital da OPA"), será equivalente ao preço por ação pago no âmbito da OPA para cancelamento de registro da Companhia cujo leilão foi realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") em 26 de agosto de 2024 ("Leilão"), ou seja, R\$ 46,47, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação do Leilão (28 de agosto de 2024) até a data do efetivo pagamento do Preço de Resgate ("Preço de Resgate").

O pagamento do Preço de Resgate será efetuado aos respectivos titulares em 17 de setembro de 2024, nos termos do item 7.2 do Edital da OPA ("Data de Pagamento") e será efetuado em moeda corrente nacional, na Data de Pagamento (i) por meio dos respectivos agentes de custódia dos titulares das Ações Resgatadas, no caso de acionistas que possuem ações depositadas no ambiente de custódia fungível da B3; e (ii) nas contas cadastrais junto ao agente escriturador da Companhia, BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Escriturador"), no caso de acionistas que possuem ações no ambiente escritural do Escriturador, observado que o Preço de Resgate devido a acionistas cujos cadastros não estejam devidamente atualizados será depositado e ficará à disposição no Escriturador, devendo tais acionistas comparecer a qualquer agência do Escriturador munidos dos documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados:

Pessoa Física: (i) cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF"); (ii) cópia autenticada da cédula de identidade; e (iii) cópia autenticada de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e cédula de identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão

apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial e cópia simples de dados bancários;

Pessoa Jurídica, Fundos de Investimento e demais entes sem personalidade jurídica: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente; (ii) cópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ"); (iii) cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação; e (iv) cópias autenticadas do CPF, da cédula de identidade e do comprovante de residência de seus representantes legais. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e

Investidor não residente que invista no Brasil via Resolução CMN nº 4.373 ou via Lei nº 14.286: o acionista que tenha investido nas ações objeto da OPA por meio dos mecanismos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.373/2014, conforme alterada ("Investidor via Resolução CMN nº 4.373") ou pela Lei nº 14.286/2021 ("Investidor via Lei nº 14.286"), deverá fornecer, além dos documentos descritos nos itens acima, conforme aplicável, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDEPortfólio e RDE-IED). Caso seja uma pessoa física estrangeira, o Investidor via Resolução CMN nº 4.373 ou Investidor via Lei nº 14.286 deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF.

Após a apresentação dos documentos solicitados acima (ou qualquer outro a ser solicitado pelo Escriturador) e sua verificação e validação pelo Escriturador, o pagamento do Preço de Resgate será devidamente processado em conta indicada pelo acionista interessado.

Em caso de eventuais dúvidas e/ou necessidade de esclarecimentos adicionais, os acionistas devem entrar em contato com o Escriturador através do seu canal de atendimento por e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com ou pelo telefone (11) 3383-3102.

A área de Relações com Investidores da Companhia também está disponível para esclarecimentos pelo e-mail ri@alperseguros.com.br.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

Guilherme Silveira Barrozo Netto
Diretor Financeiro e Relações com Investidores